TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, PARA O ANO LETIVO DE 2026, DESTINADA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
Itens	**Especificação**	**Quant./ Unidade**	**Valor Unitário (hora)**	**Valor Total**
01	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	16 horas	R$ 585,00	R$ 9.360,00
02	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	16 horas	R$ 585,00	R$ 9.360,00
03	ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	16 horas	R$ 585,00	R$ 9.360,00
04	DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO	08 horas	R$ 585,00	R$ 4.680,00
05	PALESTRA PARA PAIS E PROFESSORES	08 horas	R$ 585,00	R$ 4.680,00
	Carga horária Total: 64 horas		**Valor Total: R$ 37.440,00**	

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa dos valores consignados neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada a partir de cotações formais solicitadas diretamente a empresas prestadores de serviços locais e regionais com experiência na execução de formações pedagógicas continuadas, levando em conta a natureza do objeto, a complexidade das temáticas abordadas, a carga horária prevista e a qualificação técnica exigida dos profissionais envolvidos. Com base nas informações obtidas, foram apurados os valores utilizados para a análise comparativa e para a composição da estimativa de custos da contratação, considerando as especificidades da demanda do Município. Assim, o valor estimado total de **R$ 37.440,00** (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), representa fielmente o custo praticado no mercado, assegurando transparência, consistência técnica e responsabilidade administrativa no planejamento da contratação.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.011	1.500.1001.0501	3.3.90.00.00/2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.010	1.500.1001.0501	3.3.90.00.00/2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

5. Vigência	O prazo de vigência dos itens do objeto será de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.
6. Justificativa	A Administração Pública identificou a necessidade de promover a **formação pedagógica continuada** dos profissionais da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, considerando as constantes transformações nos processos de ensino e aprendizagem, as atualizações normativas da área educacional, bem como os desafios pedagógicos contemporâneos enfrentados no cotidiano escolar. A formação continuada constitui instrumento essencial para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o fortalecimento das competências profissionais dos docentes e demais agentes educacionais, bem como para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes. Tal necessidade decorre da exigência de atualização permanente dos conhecimentos teóricos, metodológicos e didáticos, alinhados às diretrizes curriculares nacionais, às políticas públicas educacionais e às especificidades da rede municipal de ensino. Verifica-se, desta forma, a necessidade em viabilizar a realização de atividades formativas continuadas, contemplando ações formativas integradas que abordem as temáticas de educação em tempo integral, com foco na organização curricular e práticas pedagógicas ampliadas; fundamentos da educação infantil, considerando os princípios legais, o desenvolvimento integral da criança e as práticas educativas adequadas às diferentes faixas etárias; alfabetização e recomposição de aprendizagem, voltadas ao fortalecimento das práticas de leitura, escrita e matemática, bem como à superação de defasagens educacionais; deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, visando à qualificação dos docentes para o atendimento educacional inclusivo e à adoção de estratégias pedagógicas acessíveis; e palestra para pais e professores, com o objetivo de promover o diálogo, a corresponsabilidade e o fortalecimento da parceria entre família e escola no processo educativo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
7. Requisitos da contratação	Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado: **1. Pessoa Jurídica:** **1.1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **1.2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; que comprove(m) a prestação de serviços de formação pedagógica continuada, capacitação de professores ou atividades similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
b) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada, mediante apresentação de diplomas de curso superior dos profissionais responsáveis pelas formações, em áreas como Pedagogia, Licenciaturas, Educação Especial e/ou Psicopedagogia;
c) Apresentação de certificados de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, relacionados às temáticas objeto da contratação, tais como educação infantil, alfabetização, educação inclusiva, neurodesenvolvimento, educação em tempo integral ou áreas correlatas;
d) Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e 10. que dispõe de equipe técnica para execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital ou termo de referência.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	O prazo de vigência dos itens do objeto será para as formações continuadas a serem desenvolvidas no ano de 2026 (fevereiro a dezembro), especificamente a semana de formação continuada do mês **de fevereiro de 2026; a semana de formação continuada prevista para o mês de julho de 2026; e atividades formativas complementares distribuídas ao longo do ano letivo**, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.
8.2. Local	As Formações serão realizadas nas escolas EM Osvin Schmitt e CEIM Beija Flor, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a contratação do serviço de formação pedagógica continuada, o Município de Cunhataí/SC, pretende alcançar resultados concretos no âmbito educacional, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualificação dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal. Entre os principais resultados esperados, destaca-se o aprimoramento das práticas pedagógicas dos docentes da educação infantil e do ensino fundamental, por meio da ampliação dos conhecimentos teóricos e metodológicos relacionados à educação em tempo integral, à organização curricular e às práticas pedagógicas ampliadas. Espera-se, ainda, o fortalecimento dos fundamentos da educação infantil, com impacto direto na qualificação do trabalho pedagógico desenvolvido com as diferentes faixas

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	etárias, considerando o desenvolvimento integral da criança, os princípios legais e as práticas educativas adequadas a cada etapa do processo educacional. No âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, a formação continuada deverá contribuir para o aprimoramento das estratégias de ensino de leitura, escrita e matemática, auxiliando na superação de defasagens educacionais e na elevação dos níveis de aprendizagem dos estudantes. Outro resultado relevante pretendido refere-se à qualificação dos docentes para o atendimento educacional inclusivo, por meio do aprofundamento de conhecimentos sobre deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, possibilitando a adoção de estratégias pedagógicas acessíveis, inclusivas e equitativas, alinhadas às necessidades dos estudantes. Além disso, a realização de palestra direcionada a pais e professores visa fortalecer o diálogo, a corresponsabilidade e a parceria entre família e escola, promovendo maior engajamento da comunidade escolar no processo educativo. De forma integrada, as ações de formação continuada ao longo do ano letivo de 2026 buscam impactar positivamente o clima escolar, o planejamento pedagógico e os resultados educacionais da rede municipal de ensino, assegurando maior coerência entre as práticas pedagógicas, as diretrizes curriculares e as políticas educacionais, contribuindo, assim, para a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem no Município de Cunhataí/SC.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A forma de solicitação dos serviços ocorrerá mediante contato formal da Secretaria Municipal de Educação com a empresa contratada, sempre que houver necessidade de atendimento a demandas, realização de ajustes, adequações ou correções relacionadas à execução do objeto. As solicitações poderão ser efetuadas por meio de comunicação oficial, tais como ofício, e-mail institucional ou outro meio formal previamente definido, devendo a empresa atender às demandas dentro dos prazos acordados, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e com as orientações da Secretaria.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Levando em considerando que no calendário escolar de 2026 estão previstos dois períodos específicos para formação continuada dos docentes ao longo do ano letivo, as **ações formativas serão organizadas de modo a contemplar momentos distintos: a semana de formação continuada prevista para o início do ano letivo - no mês de fevereiro de 2026; a semana de formação continuada prevista para o mês de julho de 2026; e atividades formativas complementares distribuídas ao longo do ano letivo**. As atividades formativas serão realizadas conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a empresa contratada, contemplando a carga horária, os conteúdos programáticos e a metodologia estabelecida no termo de referência. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, garantindo o atendimento integral ao objeto contratado, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada participação dos profissionais da rede municipal de ensino. As formações deverão contemplar ações formativas integradas que abordem as temáticas de educação em tempo integral, com foco na organização curricular e práticas pedagógicas ampliadas; fundamentos da educação infantil, considerando os princípios legais, o desenvolvimento integral da criança e as práticas educativas adequadas às diferentes faixas etárias; alfabetização e recomposição de aprendizagem, voltadas ao fortalecimento das práticas de leitura, escrita e matemática, bem como à superação de defasagens educacionais; deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, visando à qualificação dos docentes para o atendimento educacional inclusivo e à adoção de estratégias pedagógicas acessíveis; e palestra para pais e professores, com o objetivo de promover o

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	diálogo, a corresponsabilidade e o fortalecimento da parceria entre família e escola no processo educativo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
9.3. Condições de Recebimento	Os serviços somente serão considerados como recebidos pela Administração após a conclusão integral das atividades propostas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e apresentação dos resultados ou produtos finais definidos no Termo de Referência.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta feita com o menor preço, desde que mantenha os aspectos apresentados em sua proposta, e que mantenha o cronograma de execução.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não se aplica.
13. Obrigações da Contratada	**a)** A contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer obrigações supervenientes instituídas pelo Poder Público. **b)** A contratada responderá pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, no decorrer da execução dos serviços. **c)** A contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais, conforme previsto em legislação vigente e no presente instrumento editalício, manter atualizadas as estatísticas de oferta e demanda atendidas e remeter, dentro dos prazos estabelecidos, as informações estatísticas exigidas pelo Município de Cunhataí. **d)** É vedada à contratada a subcontratação dos serviços sem prévia autorização formal da Administração Pública, aplicando-se, em caso de subcontratação autorizada, todas as disposições do edital também à subcontratada. **e)** A contratada deverá manter válidos e atualizados todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital durante toda a vigência da ata de registro de preços dela decorrente. **f)** Sempre que necessário, a Administração Pública contratante, por intermédio da secretaria requisitante e fiscalizadora, encaminhará à contratada os pedidos e respectivos locais de execução dos serviços, por e-mail ou contato telefônico. A contratada se obriga a cumprir os serviços nos prazos e condições estabelecidos, atendendo prontamente às exigências de fiscalização contratual. **g**) Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá anexar documento comprobatório da execução dos serviços, contendo a identificação do local, data, horário, tipo e volume atendido, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Administração. **h)** Os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados no momento da prestação dos serviços, por meio de uniforme e/ou crachá visível. **i)** A contratada deverá, sempre que solicitada, realizar serviços corretivos no prazo exíguo fixado pela Administração Pública, de forma a sanar eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes de sua atuação. **j)** Na execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente a legislação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	ambiental vigente, seja em âmbito federal, estadual ou municipal.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Camile Roberta Werlang	Assessora de Compras e Licitação	337225

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Taís Andrieli Ramme Schoenberger	Gerente de Educação	33823531

Cunhataí, 13 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BETINNI APARECIDA BARIVIERA SATTLER
Data: 14/01/2026 13:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BETINNI APARECIDA BARIVIERA SATTLER
Gerente de Cultura

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44